



# MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 8/2020

**PROCESSO Nº** 53/2020

**OBJETO:**

8/2020

53/2020

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal através do cartão magnético BanriCard Combustível.**

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 01/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos PREGOEIRA servidora LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores MARIA TEREZA DARONCO e TÁSSIA TABILLE STEGLICH, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Executivo nº 3.986/07 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Ato contínuo procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Os licitantes cumpriram com o solicitado no Edital. O referido credenciamento das empresas foi realizado na seguinte ordem:

Nº	Razão Social do Licitante	Representante presente
01	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MP LTDA	Matheus Mattei Peukert
02	COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA	Josiane Maria Struzinshi Cardoso
03	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HUBERT LTDA	Gelson Hubert

Os licitantes apresentaram a declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” conforme exigência constante no Edital. Em ato contínuo a pregoeira efetuou a abertura dos Envelopes de nº 1 – Proposta das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, classificando as propostas dos licitantes por atenderem as condições exigidas com o Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes. Os representantes dos licitantes foram orientados quanto às entregas dos produtos que deverão ser conforme o solicitado no Edital. Cabe lembrar a empresa vencedora do certame que a apresentação do objeto está vinculada à proposta, sendo que a entrega de bem diferente do oferecido, ou em desconformidade com o termo de referência, sujeita o eventual contratado as penalidades da lei, conforme preceitua o art. 7º da lei nº 10.520/02. A Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece sanções administrativas, que como visto acima, **deve** ser aplicado a licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, sendo que os valores das propostas e dos lances ofertados constam da planilha de lances em anexo. Dando prosseguimento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos documentos contidos no envelope de nº 02 – Habilitação do licitante que apresentou o menor valor por item, constatando-se que o mesmo atendeu aos requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação. O respectivo licitante foi declarado vencedor, de acordo com o mapa comparativo em anexo, observando a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006. Declarado o vencedor, a Pregoeira solicitou aos representantes dos licitantes presentes para que manifestassem, imediata e motivadamente, a intenção ou não da interposição de recurso. Diante da manifestação negativa quanto à intenção de interposição de recurso pelos representantes presentes, a Pregoeira, então, adjudicou o objeto da licitação ao licitante que apresentou o menor **preço - empreitada por preço unitário**, de acordo com o mapa comparativo anexo e a tabela a seguir descrita:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição – Complemento Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	1	1	100.000,00	L	Óleo Diesel S-10	PETROBRAS	3,1690	316.900,0000
COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	1	2	20.000,00	L	Óleo Diesel BS 500	PETROBRAS	3,2400	64.800,0000
COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	1	3	110.000,00	L	Gasolina comum	PETROBRAS	4,3690	480.590,0000

A Pregoeira solicita à Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Materiais (COPAM), a juntada da ata e dos documentos desta sessão aos autos deste processo licitatório. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade Superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante do licitante presente e ao final relacionado. Ijuí/RS, 20 de fevereiro de 2020.

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO  
PREGOEIRA

MARIA TEREZA DARONCO  
EQUIPE DE APOIO

TÁSSIA TABILLE STEGLICH  
EQUIPE DE APOIO

Razão Social do Licitante	Assinatura Representante presente
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MP LTDA	Matheus Mattei Peukert
COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA	Josiane Maria Struzinshi Cardoso
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HUBERT LTDA	Gelson Hubert